



## **EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS- 2017**

A Rede Imaculada de Educação – no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em consonância com o disposto da lei 12.1201 de 27 de novembro de 2009, Decreto Federal 8.242/2014, para a divulgação de suas ações filantrópicas torna público o Edital para renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano letivo de 2017, aos alunos bolsistas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovadamente documentada.

### **1. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

A Rede Imaculada de Educação disponibilizará o processo de renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica de 50% ou 100% (cinquenta ou cem por cento) sobre o valor das anuidades escolares desde que o candidato atenda a todos os critérios preestabelecidos na Lei 12.101/2009, Decreto 8242/2014 e a todos os critérios internos da instituição.

A Bolsa de Estudo Filantrópica de que trata este Edital se destina aos bolsistas:

#### **1.1 COMO CALCULAR A RENDA FAMILIAR POR PESSOA?**

A renda familiar por pessoa é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar, e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo familiar.

#### **1.2 OS QUE É RENDA BRUTA**

O total de remunerações (salário, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício concedido.

### 1.3 GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão avô (ó) e outros que depende da renda familiar.

### 1.4 DOENÇAS

**Doenças graves ou crônicas:** Comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbam com CRM e assinatura do profissional.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- O agendamento para a entrega do processo Renovação de Bolsa - 2016/17 deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no **site** <https://bolsadeestudosema.youcanbook.me> da escola, *no período de 10 de outubro a 28 de outubro de 2016.*
- *Terão início às 09 horas, do dia 10/10 e estarão abertas até as 23h59, do dia 28/10.*
- Para inscrever-se, o responsável legal deverá informar seu CPF e demais dados. Será solicitado um e-mail para contato e, por meio dele, toda a comunicação família-escola será efetuada.
- O preenchimento do formulário e a entrega dos documentos são procedimentos obrigatórios, e a veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.
- Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha, depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

- A documentação entregue será organizada e arquivada e guardada pelo período mínimo de 10 (anos). É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Não haverá devolução da documentação entregue. Após o prazo de 10(dez) anos a documentação será incinerada.

### **3. DA PRÉ-SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

A Rede Imaculada de Educação, através da Escola Madre Anatólia realizará uma pré-seleção dos candidatos que atendam aos requisitos e critérios de renovação das Bolsas de Estudo, devidamente inscritos em prazo definido neste Edital.

- A seleção dos candidatos à Bolsa de Estudo de que trata este Edital é processada a partir da análise da ficha de avaliação socioeconômica e da documentação apresentada.
- A entrevista com a Assistente Social consiste na aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o aluno está inserido. É de inteira responsabilidade do responsável pelo aluno conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto ao Serviço social antes da data de entrega.
- Os responsáveis pelos alunos pré-selecionados devem entregar os documentos atualizados de todos os integrantes do grupo familiar (membros familiares que residam na mesma moradia que o aluno) e no caso de pais divorciados apresentarem também o Imposto de Renda e holerite do pai/mãe que não reside com o discente.
- Os responsáveis pelos estudantes pré-selecionados devem comparecer a Escola de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, para certificação da veracidade.
- O candidato, quando convocado, que não comparecer na data e horário agendados para entrevista, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente, exceto se ocorrer falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja prazo e possibilidade de agendamento de nova entrevista.

- O Serviço Social fará a análise dos processos de concessão de bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste Edital.

#### **4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

Obedecerá às diretrizes da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 que regula os percentuais e a renda para concessão das Bolsas Filantrópicas (título IV art. 5º deste regulamento).

##### **Análise:**

##### **1ª Parte da análise**

- I. Renda bruta familiar;
- II. Situação de moradia;
- III. Existência de doenças crônicas no grupo familiar (Doença grave no grupo familiar deve ser devidamente comprovada por meio de atestado médico contendo o código da doença (CID) e tipo de tratamento).
- IV. Existência de outro membro do grupo familiar fazendo curso regular em escola paga educação básica e/ou de ensino superior;
- V. Desempenho acadêmico do aluno;
- VI. Número de componentes do grupo familiar;

##### **2ª Parte da análise:**

- I. Despesas Familiares;
- II. Observar o Rendimento Acadêmico (notas/faltas/comportamento);
- III. Constatando-se omissão de informações a bolsa não será concedida;
- IV. Na falta de documentação o caso não será analisado;
- V. Parecer do Serviço Social, Coordenação Pedagógica e parecer final da Diretora Administrativa/ Financeiro;
- VI. Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, a Assistente Social poderá realizar outras entrevistas e, em alguns casos, visita domiciliar;
- VII. O resultado final será divulgado, via e-mail ou telefone, no dia 30/11/2016;

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não comprovaram as informações prestadas na ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital, ou ainda, que possuam débitos não regularizados junto à Tesouraria.
- Serão desclassificados os candidatos que tiveram bolsas de estudo da Escola Madre Anatólia e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas, ou ainda, que cometeram infrações disciplinares, conforme disposto do regulamento interno.

## 6. DA CONCESSÃO

***A concessão da bolsa de estudo restringe-se ao período letivo de 2017, abrangendo somente as parcelas do ano letivo de 2017.***

***A bolsa não cobre as parcelas do período integral, ou atividades extracurriculares.***

- No final do ano letivo, o (a) aluno (a) bolsista deverá participar de novo processo para concessão de Bolsa de Estudos, segundo diretrizes da escola.
- A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do contrato entre o responsável financeiro legal e a Escola Madre Anatólia.
- Não há inscrição, concessão ou reavaliação de percentual de bolsa de estudo filantrópica durante o ano letivo, ou seja, fora do período de inscrições previamente comunicado.

## 7. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

**O Aluno perderá a bolsa de estudo:**

- Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;
- **O aluno deverá obter média igual ou superior a 6 (seis) em todas as matérias da grande curricular trimestralmente.**
- Comprovar condição socioeconômica insatisfatória do grupo familiar para manter o aluno no colégio sem o auxílio da bolsa de estudo.

- Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar.
- Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas da Escola.
- A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo candidato ou seu representante legal.
- Comprovar condição socioeconômica insatisfatória do grupo familiar para manter o aluno na escola sem o auxílio da bolsa de estudo
- Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;
- Evidenciar, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada.
- Usar de má fé para a obtenção do benefício; o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será imediata e retroativa.
- Ausente-se das aulas e das atividades educacionais previstas no Planejamento Escolar do ano letivo em curso, sem justificativa.
- Seja suspenso por indisciplina ou por desrespeito às normas constantes do Regimento Escolar.
- Apresente inadimplência de quaisquer valores relativos aos serviços prestados pela escola.
- Efetuar trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- Não efetuar renovação de matrícula no período letivo.
- Não efetuar a solicitação de manutenção da bolsa no período estipulado pelo setor responsável.
- O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em nome do Contratado, não seja renovado pelo MEC-Ministério de Educação.
- Por solicitação do responsável legal
- Por decisão judicial;
- Pela evasão do bolsista;
- Não estar com as mensalidades em dia em caso de bolsa parcial/desconto, ou outros compromissos financeiros da Instituição.



- Os responsáveis poderão responder civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa Estudo 2016.

Este Edital entra em vigor nesta data,

Curitiba, 07 de outubro de 2016.

Comissão de Bolsas de Estudo

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO:**

<u>ETAPAS DO PROCESSO BOLSAS.</u>	<u>PERÍODO- ANO</u> <u>2016/2017</u>
AGENDAMENTO PELO SITE	10/10/2016 A 28/10/2016
2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	18/10/2016 A 11/11/2016
4. RESULTADO DE BOLSA	30/11/2016

**A ENTREGA DE DOCUMENTOS só poderá ser feita mediante agendamento de horário.**

**Não será protocolado o pedido na falta de qualquer um dos documentos exigidos.**

**Dúvidas e esclarecimentos Tel.: 3223-7759**